

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA:**

1.1 - A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de Aquisição de Gêneros Alimentícios, Quitandas, produtos de limpeza e afins, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Quirinópolis.

**2 – OBJETO:**

2.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, Quitandas, produtos de limpeza e afins, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Quirinópolis.

**3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA:**

3.1 - A licitante vencedora deste certame terá de assinar o contrato imediatamente e fornecerão, constantes do objeto mediante ordem de fornecimento da CONTRATANTE diariamente.

3.2 - A licitante vencedora que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na modalidade da licitação, sofrerão as sanções previstas no contrato.

3.3 - O fornecimento terá um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

**4 – LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue diariamente de acordo com a solicitação feita pelo departamento de compras da Câmara Municipal de Quirinópolis, devendo a CONTRATADA estar à disposição da Administração Geral da Câmara a partir da data da assinatura do Contrato, sendo responsável o servidor previamente designado pela CONTRATANTE a fazer o controle de entrega, a providenciar a requisição e a verificação do faturamento mês a mês.

**5 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

5.1 - A licitante vencedora deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da nota de empenho.

5.2 - A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Diretor Geral ou a quem for expressamente designado.

5.3 - O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

5.4 - Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**6 – DAS OBRIGAÇÕES:**

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão definidas no procedimento da Modalidade de Licitação definidas para esta contratação.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1 - O Critério de julgamento será o definido no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

**8 – DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO:**

8.1 - Dos Produtos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN.
01	Açúcar 5 kg.	108	Pct
02	Água galão 20 L.	90	Un
03	Água mineral 500 ml cx com 12 un.	90	Cx
04	Água mineral copo 200ml cx c/48 un.	378	Cx
05	Água sanitária 1 L.	72	Un
06	Álcool 1 L.	63	Un
07	Álcool em gel.	90	Un
08	Aromatizante 360 ml.	126	Un
09	Aromatizante ambiente 360 ml/305g.	126	Un
10	Balde plástico.	27	Un
11	Botas de borracha.	12	Un
12	Café 500 gr.	350	Un
13	Canela em pau.	342	Kg
14	Cera incolor 750 ml.	153	Un
15	Cesto para lixo com tampa e pedal 14 L.	30	Un
16	Cesto para lixo 64 L.	12	Un
17	Coador nº 16.	36	Un
18	Colher descartável 50 un.	36	Pct
19	Copo descartável 200 ml 25x1x100 un.	130	Cx
20	Copo descartável 50 ml 50x1x100 un.	130	Cx
21	Desinfetante 1 L.	160	Un
22	Detergente 500 ml.	180	Un
23	Esponja de aço 60 g.	135	Un
24	Esponja para limpeza dupla face.	100	Un
25	Flanela para limpeza 40x60 cm.	60	Un
26	Garfo descartável c/ 50 un.	36	Pct
27	Guardanapo c/ 50 un. 24x22 cm.	99	Pct
28	Inseticida spray 300 ml - 395 ml.	60	Un
29	Limpa metais.	15	Un

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

30	Limpador concentrado 2 L.	135	Un
31	Limpador concentrado gel 2 L.	126	Un
32	Limpador de alumínio 500 ml.	15	Un
33	Limpador de cerâmica e azulejo 2 L.	54	Un
34	Limpador de limpeza pesada 500 ml.	60	Un
35	Limpador para telas (vídeo).	15	Un
36	Limpador de pedra 2 L.	54	Un
37	Limpador de vidraça 500 ml.	40	Un
38	Limpador multi uso 750 ml.	50	Un
39	Luva de borracha para limpeza M e G.	60	Un
40	Óleo de peroba 200 ml.	30	Un
41	Pá de lixo cabo longo.	15	Un
42	Pano de chão atoalhado.	50	Un
43	Pano multi uso c/5 60 cm.	40	Un
44	Papel higiênico folha dupla 4 rolos de 30 m.	220	Un
45	Papel toalha 1 kg 20x21 cm.	120	Un
46	Pratos descartáveis 175 mm Pct com 12 un.	72	Pct
47	Pratos descartáveis 210 mm Pct com 10 un.	144	Pct
48	Removedor mágico de cera e sujeiras pesadas 5 litros.	120	Un
49	Rodo 40 cm.	60	Un
50	Rodo 60 cm.	60	Un
51	Rodo 1 m.	60	Un
52	Rolo de papel toalha 14cmx22cm c/2un.	15	Un
53	Sabão em barra 5x1.	25	Un
54	Sabão em pó 1 kg.	50	Un
55	Sabonete líquido 2 L.	100	Un
56	Saco para lixo 100 L. Pct c/10 un.	270	Un
57	Saco para lixo 15 L. Pct c/10 un. - un.	225	Un
58	Saco para lixo 30 L. Pct c/10 un. - un.	80	Un
59	Saco para lixo 50 L. Pct c/10 un. - un.	135	Un
60	Suco de caixinha 1 L.	240	Un
61	Vassoura de propileno limpeza pesada.	27	Un
62	Vassoura de propileno limpeza delicada.	27	Un
63	Vassourinha sanitária com suporte.	27	Un
64	Vassourão piaçava 40 cm.	12	Un
65	Pote de margarina 500 gr.	65	Un
66	Pote de manteiga 500 gr.	40	Un
67	Leite un.	448	Un
68	Pão francês kg.	600	Kg
69	Pão de queijo kg.	336	Kg
70	Presunto kg.	200	Kg
71	Muçarela kg.	200	Kg
72	Broa temperada kg.	100	Kg

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

73	Broa doce kg.	<b>100</b>	<b>Kg</b>
74	Rosca assada kg.	<b>100</b>	<b>Kg</b>
75	Bolos kg.	<b>100</b>	<b>Kg</b>

8.2 - O valor estimado para contratação é de R\$ 137.786,12 (cento e trinta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos), conforme cotações e ou justificativa apresentada à Comissão de Licitação.

8.3 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a rubrica nº **01.01.031.0001.2001-33.90.30.100 - Material de Consumo - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.**

**9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 - A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

**10 – DO PAGAMENTO:**

10.1 - O Pagamento será disciplinado em ato próprio na modalidade de licitação, contrato e cronograma financeiro.

**11 – DAS OMISSÕES:**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes obedecidos as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Quirinópolis, 12 de Abril de 2019.

**RAINER CABRAL SIQUEIRA**  
Pregoeiro